

000089

0107 0001 MARCELO JOSUE ROFFERS ME

Folha: 00031

35.760-000 CAPANEMA / PR

Emissão: 31/12/2018

17.453.147/0001-30

I.E.: 9061851051

N.I.R.E.: 41107364135

Data Reg.: 21/01/2013

Hora: 15:31:25

Licenciado Para: JOSSENEI TREVISAN ME

Registro: 99201820

Valores Em: Moeda Corrente

Consolidado

Encerrado em - Dezembro/2018

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

[Anual]

RESULTADO DO EXERCÍCIO

REC.LIQ.DE VENDAS DE PROD.E SERVIC

REC.BRUTA DE VENDAS E SERVICOS

1.612.046,54

VENDAS DE PRODUTOS E MERCADORIAS

54.963,26

VENDAS DE MERCADORIAS

54.963,26

VENDAS DE SERVICOS

1.557.083,28

VENDA DE SERV MERCADO INTERNO

1.557.083,28

DEDUCAO DA RECEITA BRUTA

(153.728,96)

IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS

(153.728,96)

DAS SIMPLES S/REC.BRUTA

(153.728,96)

Receita Liquida

1.458.317,58CR

C.M.V. CUSTOS COMERCIAIS

(30.369,04)

CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS

(30.369,04)

COMPRAS DE MERC P/REVENDA

(16.568,64)

COMPRAS MERC SUBST

(13.800,40)

Lucro Bruto

1.427.948,54CR

DESPESAS OPERACIONAIS

(695.135,01)

DESPESAS COM PESSOAL

(540.039,50)

SALARIOS E ORDENADOS

(380.237,21)

FERIAS

(29.657,04)

13º SALARIOS

(26.940,43)

INSS

(62.447,79)

FGTS

(38.383,95)

IRRF S/FOLHA PAGTO

(2.373,08)

OCUPACAO

(20.400,00)

ALUGUEL E CONDOMINIO

(14.400,00)

HONORARIOS CONTABEIS

(6.000,00)

PROPAGANDA E PUBLICIDADE

(1.097,93)

PUBLICIDADE

(750,00)

DESPESAS COM CARTORIO

(347,93)

DESPESAS GERAIS

(133.216,69)

DESP.C/PATROCINIO

(2.755,00)

DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS

(96.588,61)

MATERIAIS DE CONSUMO

(31.882,46)

DESPESAS COM VEICULOS

(463,54)

COMBUSTIVEIS E LUBRIF

(127,08)

EXAMES

(1.400,00)

IMPOSTOS E TAXAS

(380,89)

IMPOSTOS E TAXAS OPERACIONAIS

(380,89)

ADMINISTRATIVAS

(223.690,16)

DESPESAS GERAIS

(223.690,16)

SERVICOS PROFISSIONAIS AUTONOMOS

(209.138,49)

DESP.DIVERSAS

(14.551,67)

RESULTADOS FINANCEIROS LIQUIDOS

(5.441,34)

DESPESAS FINANCEIRAS

(5.441,34)

JUROS PAGOS OU INCORRIDOS

(5.441,34)

Resultado Oper.Antes Provisoes

503.682,03CR

Resultado Antes Prov.IRI

503.682,03CR

Lucro do Exercício

503.682,03CR

Confere com o Original
O referido é verdade
Dou fé
18/03/2020

000090

0107 8881 MARCELO JOSUE ROEHRIS ME

85.760-000 CAPANEMA / PR

17.453.147/0001-30

IE: 9961851051

N.L.R.E.: 41107364135

Data Reg: 21/01/2013

Licenciado Para: JOSSENEI TREVISAN ME

Folha: 00032

Emissão: 31/12/2018

Hora: 15:31:25

Registro: 99201820

Valores Em: Moeda Corrente

Consolidado

Encerrado em - Dezembro/2018

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

[Anual]

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas das folhas nr. 0002 a 0023 do Livro Diário nr. 0007 registrado na Junta Comercial do Estado: PR sob nr., em

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

A Sociedade não possui Auditoria Independente.

CAPANEMA / PR, 31/12/2018

MARCELO JOSUE ROEHRIS
EMPRESARIO

CPF: 023.206.539-02

RG: 69267823

JOSSENEI TREVISAN
TECNICO CONTABIL

PR-048092/O-9

CPF: 91916615953

RG: 42108286/SSP/PR

Conferido com o Original
O referido é verdade
Dou fe
18/02/2020

000091

Folha: 00033

Emissão: 31/12/2018

Hora: 15:31:25

Registro: 99201820

0107 9901 MARCELO JOSUE ROEHRIS ME

85.760-000 CAPANEMA / PR

17.453.147/0001-30

LE: 9961851051

N.I.R.E.: 41107364135

Data Reg.: 21/01/2013

Licenciado Para: JOSSENEI TREVISAN ME

Encerrado em - Dezembro/2018

DLPA-DEMONSTRACAO DOS LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS

SALDO INICIAL	639.094,07
AJUSTE DE EXERCICIOS ANTERIORES (+ OU -)	0,00
SALDO AJUSTADO E CORRIGIDO	639.094,07
LUCRO(PREJUIZO) DO EXERCICIO	519.570,82
REVERSAO DE RESERVAS (+)	0,00
SALDO A DISPOSICAO	1.158.664,89
DESTINACAO DO EXERCICIO	0,00
RESERVA LEGAL	0,00
RESERVA ESTATUTARIA	0,00
RESERVA PARA CONTINGENCIA	0,00
OUTRAS RESERVAS	0,00
DIVIDENDOS OBRIGATORIOS (POR ACAO)	0,00
DISTRIBUICAO DE LUCROS	0,00
SALDO DE RESERVAS	0,00
SALDO NO FIM DO EXERCICIO	1.158.664,89

MARCELO JOSUE ROEHRIS
EMPRESARIOCPF: 023.206.539-02
RG: 69267923JOSSENEI TREVISAN
TECNICO CONTABIL
PR-048092/O-9
CPF: 91916615953
RG: 42108286/SSP/PRConfere com o Original
O referido é verdade
18/02/2020

Em - Dezembro/2018

DOAR - DEMONSTRACAO DAS ORIGENS E APLICACOES DE RECURSOS

ORIGENS DE RECURSOS	0,00
LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO	1.039.141,64
DEPRECIACAO, AMORTIZACAO OU EXAUSTAO	0,00
VARIACAO NOS RESULTADOS DE EXERCICIOS FUTUROS	0,00
RESULTADO DA CORRECAO MONETARIA DAS DEMONSTRACOES FINANCEIRA	0,00
REALIZACAO DO CAPITAL SOCIAL	0,00
CONTRIBUICOES PARA RESERVA DE CAPITAL	0,00
AUMENTO DO PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO	0,00
REDUCAO DO ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	0,00
ALIENACAO DE INVESTIMENTOS E DIREITOS DO ATIVO PERMANENTE	0,00
TOTAL DAS ORIGENS	1.039.141,64
APLICACOES DE RECURSOS	0,00
DIVIDENDOS DISTRIBUIDOS	0,00
AUMENTOS DE BENS OU DIREITOS DO ATIVO PERMANENTE	50.666,02
AUMENTO DO ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	0,00
REDUCAO DO PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO	0,00
TOTAL DAS APLICACOES	50.666,02
VARIACAO DO CAPITAL CIRCULANTE LIQUIDO	988.475,62
DEMONSTRACAO DAS VARIACOES DO CCL	0,00
ATIVO CIRCULANTE INICIAL	719.855,37
(-) PASSIVO CIRCULANTE INICIAL	95.251,23
CAPITAL CIRCULANTE LIQUIDO INICIAL	624.604,14
ATIVO CIRCULANTE FINAL	1.307.942,87
(-) PASSIVO CIRCULANTE FINAL	79.433,93
CAPITAL CIRCULANTE LIQUIDO FINAL	1.228.508,94
VARIACAO DO CAPITAL CIRCULANTE LIQUIDO	603.904,80

Confere com o Original
O referido é verdade
18/02/20 22

MARCELO JOSUE ROEHRIS
EMPRESARIO

CPF: 023.206.539-02
RG: 69267823

JOSSENEI TREVISAN
TECNICO CONTABIL
PR-048092/O-9
CPF: 91916615953
RG: 42108288/SSP/PR

Em - Dezembro/2018

DFC - DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA

ATIVIDADES OPERACIONAIS	0,00
RECEBIMENTO DE CLIENTES	1.612.046,54
RECEBIMENTO DE JUROS	0,00
DUPLICATAS DESCONTADAS	0,00
PAGAMENTO A FORNECEDORES DE MERCADORIAS	0,00
PAGAMENTO DE IMPOSTOS	(164.560,55)
PAGAMENTO DE SALARIOS	(380.237,21)
PAGAMENTO DE JUROS	(5.441,34)
PAGAMENTO DE DESPESAS ANTECIPADAMENTE	(132.325,83)
CAIXA LIQUIDO CONSUMIDO NAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	1.194.133,27
ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	0,00
RECEBIMENTO PELA VENDA DE IMOBILIZADO	0,00
PAGAMENTO PELA COMPRA DE IMOBILIZADO	0,00
CAIXA LIQUIDO CONSUMIDO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	0,00
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00
AUMENTO DE CAPITAL	135.000,00
EMPRESTIMOS DE CURTO PRAZO	0,00
PAGAMENTO DE DIVIDENDOS	0,00
CAIXA LIQUIDO GERADO NAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	135.000,00
AUMENTO LIQUIDO NO CAIXA E EQUIVALENTE - CAIXA	1.329.133,27
SALDO DE CAIXA + EQUIVALENTE - CAIXA EXERCICIO ANTERIOR	719.855,37
SALDO DE CAIXA + EQUIVALENTE - CAIXA EXERCICIO ATUAL	1.307.942,87

MARCELO JOSUE ROEHRIS

EMPRESARIO

CPF: 023.206.539-02

RG: 69267823

Confere com o Original
O referido é verdade
Dou fé
18/03/2020

JOSSENEI TREVISAN

TECNICO CONTABIL

PR-048092/O-9

CPF: 91916615953

RG: 42106286/SSP/PR

Em - Dezembro/2018

NOTAS EXPLICATIVAS

Confere com o Original
O referido é verdade
Dou fé
18/02/2020

1. CONTEXTO OPERACIONAL

MARCELO JOSUE ROEHR'S ME, cadastrada no CNPJ sob o número 17.453.147/0001-30, constituída em 21/01/2013, tributada pelo Simples Nacional - ME com apuração, com ramo de atividade TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL. Com sede no município de CAPANEMA, na RUA RIO DE JANEIRO, nº 1727, CENTRO.

2. POLÍTICA ADOTADA

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de Dezembro de 2018 (comparativas), aqui compreendidos: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) e Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis e aos Princípios Contábeis. O resultado é apurado de acordo com o regime de Competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento. (Regime de Competência).

As receitas e despesas de natureza financeira são contabilizadas pelo critério "pro rata" dia e calculadas com base no método exponencial, exceto aquelas relativas aos títulos descontados ou ainda as relacionadas às operações com o exterior, que são calculadas com base no método linear.

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000:

Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com normas internacionais de contabilidade emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

3. MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa.

Assim os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis mesmo quando contratados em moeda estrangeira são ajustados às diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidos para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perdas resultantes do processo de conversão são transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência.

4. TESTE DE RECUPERABILIDADE PARA ATIVOS (IMPAIRMENT)

Atendendo ao conteúdo da NBC TG 1000, editada pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1255/2009, a administração da empresa, fez a análise sobre a recuperabilidade dos ativos submetidos a tal resolução levando em conta os principais indicadores de desvalorização, tais como: uma redução sensível, além do esperado, no valor de mercado do ativo; o valor contábil do ativo líquido é maior que o valor justo estimado; obsolescência ou dano físico de ativo; mudanças significativas que afetam o ativo; informações internas (empresa) que espelhem desempenho econômico pior que o esperado. Após esta análise à administração chegou à conclusão de que todos os ativos se encontram a valor recuperável através da Venda ou do Uso, dispensando assim a realização dos testes efetivos de Impairment uma vez que não existia indicação relevante de não recuperabilidade.

5. AJUSTE A VALOR PRESENTE

O Ajuste a Valor Presente que tem por objetivo demonstrar o valor presente de um fluxo de caixa, o qual se encontra determinado para as operações de longo prazo, tanto para os ativos e quanto para os passivos, foi realizado no reconhecimento inicial de cada operação de longo prazo em base exponencial pro rata, registrado em conta retificadora para que os ativos e passivos reflitam a realidade. Os juros foram sendo reconhecidos como receitas ou despesas com o transcorrer do tempo como receitas ou despesas financeiras na Demonstração do Resultado do Exercício através do método da taxa efetiva de juros.

6. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Confere com o Original
O referido é verdade
Dou fé
18/03/2022

Em - Dezembro/2018

NOTAS EXPLICATIVAS

financeiras na Demonstração do Resultado do Exercício através do método da taxa efetiva de juros.

6. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com o NBC TG 1000 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1.255/2009. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

7. PROVISÕES, ATIVOS E PASSIVOS CONTINGENTES.

As provisões quando constituídas encontram-se fortemente alicerçadas nas opiniões dos assessores jurídicos ou advogados, levando em conta a natureza das ações, a similaridade com processos anteriores, a complexidade e o posicionamento de Tribunais. Assim, a administração considera que tais provisões são suficientes para atender as perdas decorrentes dos respectivos processos. Mesmo que algum passivo esteja sendo discutido judicialmente, tal obrigação, é mantida até o ganho definitivo quando não couberem mais recursos ou quando da sua prescrição.

8. DETERMINAÇÃO DO RESULTADO

O resultado foi apurado em 31 de Dezembro de 2018 (comparativamente) e está em obediência ao regime de Competência. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, os pronunciamentos técnicos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), pelas normas brasileiras de contabilidade expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, especialmente NBC TG 1000.

9. ATIVOS CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando:

- a) espera realizar o ativo, ou pretender vendê-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade;
- b) o ativo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação;
- c) espera realizar o ativo no período de até doze meses da data das demonstrações contábeis; ou o ativo for caixa ou equivalente de caixa. (PME, item 4.5).

10. ESTOQUES

Os estoques são avaliados no reconhecimento inicial pelo custo histórico, onde que todos os gastos necessários até o momento da disponibilidade para venda sendo considerados como custos, exceto os tributos recuperáveis. Os descontos comerciais, abatimentos e outros itens semelhantes são deduzidos do custo de aquisição. Os juros incorridos pela aquisição dos estoques são considerados como despesas financeiras e, portanto não são incluídos nos custos de aquisição.

Ao final do período foi realizada a análise de recuperabilidade dos estoques, e de acordo com a experiência da administração da sociedade foram considerados recuperáveis pela venda, menos despesas para completar e vender conforme os requisitos previstos na NBC TG 1000.

11. ATIVOS NÃO CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como não circulantes todos aqueles fatos contábeis que não se classificam como sendo circulantes. Os itens classificados neste grupo foram avaliados pela administração quanto a sua recuperabilidade e foram considerados que estão registrados pelos valores recuperáveis pela venda ou pelo uso.

12. IMOBILIZADO

Avaliado inicialmente ao custo histórico, sendo considerados como custo todos os valores necessários para que o imobilizado estivesse à disposição da administração. As alíquotas de depreciação estão fundamentadas no tempo de utilização dos referidos bens e considerando o valor residual para fins de cálculo dentro do método linear, tudo em conformidade com a Resolução 1255/2009 que instituiu o Pronunciamento Técnico PME – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

13. INTANGÍVEL

Em - Dezembro/2018

NOTAS EXPLICATIVAS

Pronunciamento Técnico PME – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

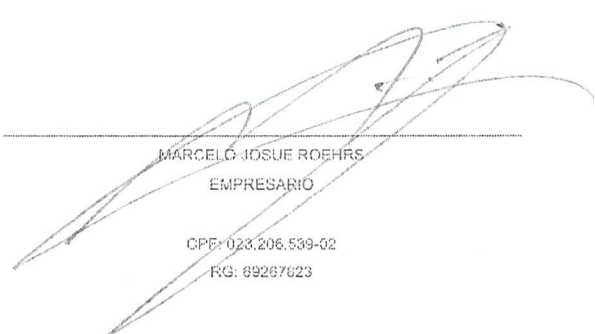
13. INTANGÍVEL

Os intangíveis estão registrados no reconhecimento inicial ao custo histórico, sendo alocados a tal custo todos os gastos incorridos até o momento em que estiver disponível para ser utilizado. Os eventuais intangíveis produzidos internamente foram considerados integralmente como despesa do período, conforme determina o NBC TG 1000. A amortização foi realizada de acordo com a vida útil estimada, porém na impossibilidade de estimar tal vida útil à mesma foi considerada como sendo de dez anos.

14. PASSIVO CIRCULANTE

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando:

- a) espera liquidar o passivo durante o ciclo operacional normal da entidade;
- b) o passivo for mantido essencialmente para a finalidade de negociação;
- c) o passivo for exigível no período de até doze meses após a data das demonstrações contábeis; ou a entidade não tiver direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos doze meses após a data de divulgação. (PME, item 4.7).


MARCELO JOSUE ROEHRIS
EMPRESÁRIOCPF: 023.206.539-02
RG: 89267623
JOSSENEI TREVISAN
TÉCNICO CONTÁBILPR-045092/O-8
CPF: 91916615953
RG: 42106286/SSP/PR

Confere com o Original
O referido é verdade
Dou fé

18 03 / 20 20



LIVRO DIÁRIO

Firma: MARCELO JOSUE ROEHS ME

Folha: 39

Período: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

LIVRO DIÁRIO

Nr. de Ordem: 7

T E R M O D E E N C E R R A M E N T O

Contém este Livro 00039 folhas numeradas eletronicamente por processamento de dados, do número 00001 ao número 00039 e serviu para o lançamento das operações próprias do estabelecimento.

Confere com o Original
O referido é verdade
Dou fé
18/03/2020

CAPANEMA / PR, 31 de Dezembro de 2018

MARCELO JOSUE ROEHS
EMPRESARIO

CPF: 023.206.539-02
RG: 69267023

JOSENEI TREVISAN
TECNICO CONTABIL
PR-048092/O-9
CPF: 91916615953
RG: 42100206 SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
CAPANEMA



19/036592-7

MEMORIAL DE CÁLCULO DOS INDICADORES ECONÔMICOS

A empresa MARCELO JOSUÉ ROEHRS - ME, inscrita no CNPJ sob nº 17.453.147/0001-30, sediada à Rua Rio de Janeiro, 1727, bairro Centro, na cidade de Capanema, estado do Paraná vem através do seu representante legal o Sr. MARCELO JOSUE ROEHRS, portador da cédula de identidade nº 6.926.782-3 SSP/PR, CPF nº 023.206.539-02 e o seu Contador JOSSENEI TREVISAN, CRC PR-048092/09, portador da cédula de identidade nº 4.210.828-6 SSP/PR e CPF 919.166.159-53, demonstrar:

ATIVO CIRCULANTE	R\$	1.254.054,08
PASSIVO CIRCULANTE	R\$	79.433,93
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	R\$	-
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	R\$	-
ATIVO TOTAL	R\$	1.372.210,03
PATRIMONIO LIQUIDO	R\$	1.292.776,10

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo	R\$ 1.254.054,08	
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	R\$ 79.433,93	15,787
LC =	Ativo Circulante	R\$ 1.254.054,08	
	Passivo Circulante	R\$ 79.433,93	15,787
SG =	Ativo Total	R\$ 1.372.210,03	
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	R\$ 79.433,93	17,275
GE =	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	R\$79.433,93	
	Ativo Circulante	R\$1.254.054,08	6,33

TOTAL MÁXIMO DA LICITAÇÃO R\$41.671,08

PERCENTUAL LIQUIDO 10% R\$41.671,08
PATRIMONIO LIQUIDO R\$1.292.776,10 3.102,33%

ATIV. CIRCULANTE - PASS. CIRCULANTE R\$1.174.620,15
PERCENTUAL LIQUIDO 16,66% R\$41.671,08 2.818,79 %

MARCELO JOSUÉ ROEHRS - ME.
Rep. Legal: Marcelo Josué Roehrs
CPF: 023.206.539-02
RG nº: 6.926.782-3 SSP/PR

Jossenei Trevisan
CPF: 919.166.159-53
RG nº: 42108286 SSP/PR
CRC: PR-048091/09
Contador

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE**

CGC 75.924.290/0001-69

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - 85.740-000 - Fonefax: 0xx46-35561223
Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: alcirprefeitura@hotmail.com**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

O **MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE**, Estado do Paraná, inscrito no CGC nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. **NILSON ENGELS**, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 52, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 42238821-SSP-PR, CPF nº 717.534.789-87, ATESTA para os devidos fins, declara que a empresa Marcelo Josue Roehrs - Me, CNPJ nº 17.453.147.0001/30, localizada a Rua Rio de Janeiro, 1727, sala 01, Centro, na cidade de Capanema, estado do Paraná, forneceu 07 (sete) postos de serviços contínuos de apoio administrativo e serviços gerais, em referência ao contrato 67/2013 ID 994, aditivos ID 1192, 1467 e 1768 do pregão presencial 29/2013, sendo, Auxiliares de serviços Gerais, Auxiliares Administrativos e Serventes de Limpeza, entre o período de 15 de maio de 2013 até 31 de dezembro de 2016.

Declara também que não existiu em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Por expressão da verdade.

Pérola d'Oeste, 20 de fevereiro de 2018



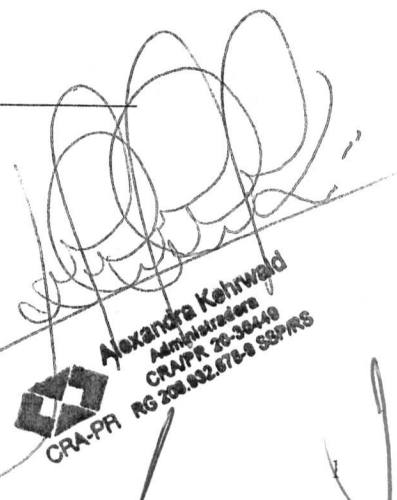
NILSON ENGELS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Confere com o Original

O referido é verdade

Dou fé

18 / 03 / 20 20.


Alexandra Kehwald
Administradora
CRA-PR 26-30440
RG 208.932.678-9 SSP/RS


**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PR, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 77.816.510/0001-66, situado na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, Centro, Francisco Beltrão – PR, ATESTA, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa Iguaçu Desenvolvimento, de razão social Marcelo Josué Roehrs – Me, CNPJ nº 17.453.147/0001-30, situado a Rua Rio de Janeiro, 1727, Centro, Capanema, Paraná, prestou serviços referentes a **Contratação de empresa especializada para execução de serviços de supervisão, articulação, planejamento e operacionalização do Programa Criança Feliz, cursos de qualificação profissional e oficinas para serviço socioassistencial de proteção social básica do SUAS, PAIF e Programa Mãe Paranaense** conforme, Pregão Eletrônico Nº 167/2018 e Contrato Nº 828/2018 composto por:

*Confere com o Original
O referido é verdadeiro
Dou fé
18/03/2020*

Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade
1	64361	SUPERVISOR EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPERVISÃO, ARTICULAÇÃO, PLANEJAMENTO OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS,	12,00	MES
2	64362	VISITADOR EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE BUSCA ATIVA, VISITAS DOMICILIARES, PREENCHIMENTO DE FORMULÁRIOS PRÓPRIOS E INSERÇÃO DE DADOS EM SISTEMA ESPECÍFICO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS	12,00	MES
3	64363	CURSO PRÁTICO DE PADARIA/CONFEITARIA CARGA HORÁRIA DE 60 HORAS/AULA.	1,00	SERV
4	64364	CURSO DE BOMBONS, TRUFAS E OVOS DE PÁSCOA. CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS/AULA.	1,00	SERV
5	64365	PINTOR DE OBRAS CARGA HORÁRIA DE 60 HORAS/AULA.	1,00	SERV
6	64366	CURSO DE JARDINAGEM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS/AULA.	1,00	SERV
7	64367	ENCANADOR INSTALADOR PREDIAL CARGA HORÁRIA DE 60 HORAS/AULA.	1,00	SERV

[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000101

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (0**46) 3520-2121 / - Fax: (0**46) 3523-1847 - CEP: 85601-030
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br – webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

8	64369	CURSO DE MASSAS E MOLHOS CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS/AULAs	1,00	SERV
9	64370	MASSAS FRESCAS E RECHEADAS CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS/AULA.	1,00	SERV
10	64371	CURSO DE BOLACHAS DECORADAS CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS/AULA.	1,00	SERV
11	64372	ARTESANATO EM FELTRO CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS/AULA.	1,00	SERV
12	64373	OFICINA DE BORDADO CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS/AULA.	1,00	SERV
13	64374	MINI CURSO PRÁTICO DE MAQUIAGEM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS/AULA.	1,00	SERV
14	64375	CURSO PRÁTICO DE MANICURE E PEDICURE CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS/AULA.	1,00	SERV
15	64376	CURSO DE MAQUIAGEM E DESIGNER DE SOBRANCELHA CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS/AULA.	1,00	SERV
16	64377	CURSO DE ORGANIZAÇÃO DE AMBIENTES DOMÉSTICOS CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS/AULA.	1,00	SERV
17	64378	CURSO DE AUXILIAR DE COZINHA CARGA HORÁRIA DE 60 HORAS/AULA.	1,00	SERV
18	64379	ARTES PLÁSTICAS (DECOPAGEM) CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS/AULA.	1,00	SERV
19	64380	CURSO DE SALGADEIRO CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS/AULA.	1,00	SERV
20	64381	CURSO TECENDO A CIDADANIA CARGA HORÁRIA 480 HORAS	480,00	H
21	64382	CURSO DESATANDO NÓS CARGA HORÁRIA 480 HORAS	480,00	H
22	64383	CURSO DE SOLDADOR CARGA HORÁRIA: 160 HORAS	160,00	H
23	64384	CURSO DE TORNEIRO MECÂNICO CARGA HORÁRIA 240 HORAS	240,00	H
24	64385	CURSO DE MARTELINHO DE OURO CARGA HORÁRIA: 60 HORAS	1,00	SERV
25	64386	CURSO DE QUALIFICAÇÃO EM CONSTRUÇÃO CIVIL CARGA HORÁRIA: 300 HORAS	300,00	H
26	64387	CURSO DE INFORMÁTICA BÁSICA CARGA HORÁRIA: 60 HORAS	60,00	H
27	64388	OFICINA DE MUAY THAI CARGA HORÁRIA: 96 HORAS	96,00	H
28	64389	OFICINA DE JIU-JITSU CARGA HORÁRIA: 96 HORAS	96,00	H

Confira com o Original
e referido verdade
18/03/2022

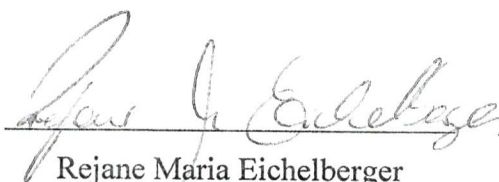
2022



29	64390	CURSO PRÁTICO DE COSTURA CARGA HORÁRIA DE 60 HORAS/AULA.	1,00	SERV
----	-------	---	------	------

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabonem sua conduta e responsabilidade com suas obrigações assumidas.

Francisco Beltrão PR, 09 de março de 2020.



Rejane Maria Eichelberger

Agente Administrativa

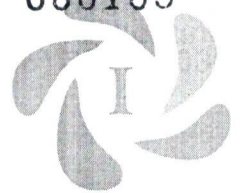
CPF 028.003.809-77

Confere com o Original
O referido é verdade
Dou fé

18/03/2020

8





DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO
QUADRO SOCIAL OU PROFISSIONAL DA LICITANTE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de entrevistador social de nível médio para atendimento nas unidades de proteção social básica da Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis.

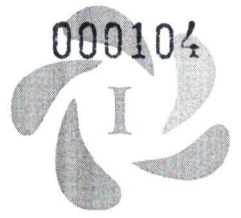
A empresa Marcelo Josué Roehrs ME, inscrita no CNPJ sob nº 17.453.147/0001-30, sediada à Rua Rio de Janeiro, 1727, Centro, na cidade de Capanema, estado do Paraná, através do seu representante legal Marcelo Josué Roehrs, portador do documento de identidade nº 6.926.782-3 SESP/Pr e CPF sob o nº 023.206.539-02, DECLARA que não integram em seu quadro societário, bem como em seu quadro de funcionários ou subcontratados nenhum servidor público da PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, sob qualquer regime de contratação

Capanema, 17 de março de 2020.


Licitante: MARCELO JOSUÉ ROEHRS - ME
Rep. Legal: Marcelo Josué Roehrs
RG nº: 6.926.782-3 SESP/PR

17.453.147/0001-30
MARCELO JOSUÉ ROEHRS
- ME -
RUA RIO DE JANEIRO, 1727
SALA 01 - CENTRO
85760-000 - CAPANEMA - PR

Marcelo Josué Roehrs - Me
CNPJ 17.453.147/0001-30 - I.e 90618510-51
Rua Rio de Janeiro, 1727, sala 01, Centro, Capanema, Paraná
contato@idh9.com - www.idh9.com - (46) 3030-1030



DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO
TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º,
INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

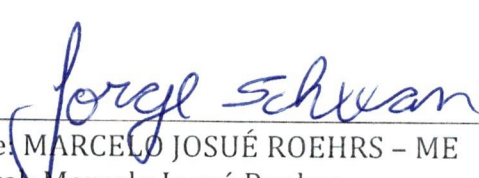
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de entrevistador social de nível médio para atendimento nas unidades de proteção social básica da Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis.

Declaro, sob as penas da Lei, e, junto à prefeitura de PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, estado do Paraná, que a Empresa Marcelo Josué Roehrs ME, inscrita no CNPJ sob nº 17.453.147/0001-30, sediada à Rua Rio de Janeiro, 1727, Centro, na cidade de Capanema, estado do Paraná, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmo o presente.

Capanema, 17 de março de 2020.


Licitante: MARCELO JOSUÉ ROEHRS - ME
Rep. Legal: Marcelo Josué Roehrs
RG nº: 6.926.782-3 SESP/PR

17.453.147/0001-30

MARCELO JOSUÉ ROEHRS
- ME -

RUA RIO DE JANEIRO, 1727
SALA 01 - CENTRO
85760-000 - CAPANEMA - PR

Marcelo Josué Roehrs - Me
CNPJ 17.453.147/0001-30 - I.e 90618510-51
Rua Rio de Janeiro, 1727, sala 01, Centro, Capanema, Paraná
contato@idh9.com - www.idh9.com - (46) 3030-1030

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	17453147000130
Nome				
Período publicação : de		até		
Data de Início Impedimento: de		até		
Data de Fim Impedimento: de		até		

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 17453147000130!

8

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****CERTIDÃO NEGATIVA****DE****LICITANTES INIDÔNEOS**

8

Nome completo: **MARCELO JOSUE ROEHR**S

CPF/CNPJ: **17.453.147/0001-30**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:13:29 do dia 18/03/2020, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INIDONEO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: UVLT180320091329

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Duas assinaturas manuscritas em tinta azul, uma longa e fluida, a outra mais curta e com traços mais definidos.

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 17.453.147/0001-30 Fornecedor: MARCELO JOSUÉ ROEHRHS - ME
Endereço: RUA RIO DE JANEIRO 1727 SALA 01 - CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000
Inscrição Estadual: 9061851051
Representante: MARCELO JOSUE ROEHRHS
Endereço representante: RUA TERRITÓRIO DO ACRE 773 CASA - SÃO CRISTÓVÃO - Capanema/PR - CEP 85760-000
E-mail representante: MARCELO@IDH9.COM
Banco: 1 - BB
Agência: 907-5 - BANCO DO BRASIL - Capanema/PR
Conta: 30896-X
Contador: JOSSENEI TREVISAN
CPF: 023.206.539-02
RG: 69267823
E-mail: CONTATO@IDH9.COM
Telefone: 46 30301030 Fax:
Celular: 46 999777978
Telefone contador: 46 35521500
Telefone representante: 46 999777978
Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Nº	Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001		Lote 001							
001		Serviço de entrevistador social de nível médio para atendimento nas unidades de proteção social básica da Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis. (40 horas semanais, com dedicação exclusiva de mão de obra)	12,00	MÊS	3.472,59	IDHO		3.472,59	41.671,08

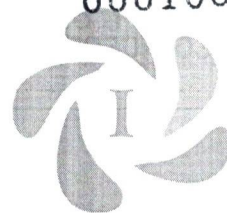
PREÇO TOTAL DO LOTE : 41.671,08
TOTAL DA PROPOSTA : 41.671,08

Validade da proposta: 60 dias
Prazo de entrega: 12 meses


MARCELO JOSUE ROEHRHS - ME
CNPJ: 17.453.147/0001-30

17.453.147/0001-30
MARCELO JOSUÉ ROEHRHS
- ME -

RUA RIO DE JANEIRO, 1727
SALA 01 - CENTRO
85760-000 - CAPANEMA - PR



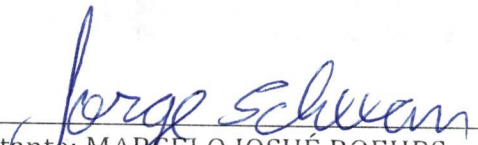
DECLARAÇÃO DE QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS ENCONTRAM-SE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, FRETE ATÉ O DESTINO E QUAISQUER OUTROS ÔNUS.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de entrevistador social de nível médio para atendimento nas unidades de proteção social básica da Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis.

A empresa Marcelo Josué Roehrs ME, inscrita no CNPJ sob nº 17.453.147/0001-30, sediada à Rua Rio de Janeiro, 1727, Centro, na cidade de Capanema, estado do Paraná, através do seu representante legal Marcelo Josué Roehrs, portador do documento de identidade nº 6.926.782-3 SESP/Pr e CPF sob o nº 023.206.539-02 DECLARA que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Capanema, 17 de março de 2020.


Licitante: MARCELO JOSUÉ ROEHRS - ME
Rep. Legal: Marcelo Josué Roehrs
RG nº: 6.926.782-3 SESP/PR

17.453.147/0001-30
MARCELO JOSUÉ ROEHRS
- ME -
RUA RIO DE JANEIRO, 1727
SALA 01 - CENTRO
85760-000 - CAPANEMA - PR

Marcelo Josué Roehrs - Me
CNPJ 17.453.147/0001-30 - I.e 90618510-51
Rua Rio de Janeiro, 1727, sala 01, Centro, Capanema, Paraná
contato@idh9.com - www.idh9.com - (46) 3030-1030

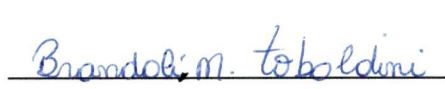
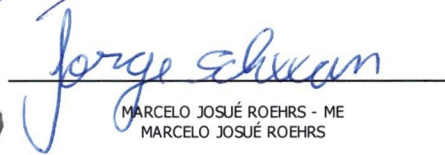
**Município de Manfrinópolis - 2020****Relatório de Lances dos Fornecedores****Pregão 11/2020**

EQUIPLANO

Página: 1

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de entrevistador social d

Lote: 0001	Item: 0001	Serviço de entrevistador social de nível médio		Marca/Modelo:	Quantidade:	12,00
	Fornecedor	23329	MARCELO JOSUÉ ROEHRS - ME	IDHO		Vencedor
	Rodada		Valor			
	Lance Inicial		3.472,59			
	1		3.317,26			


JOZINEI DOS SANTOS
Pregoeiro
BRANDALI MAIRA TOBALDINI
Membro
TIAGO CUSTIN NESI
Membro
MARCELO JOSUÉ ROEHRS - ME
MARCELO JOSUÉ ROEHRS



Município de Manfrinópolis - 2020

Classificação por Fornecedor

Pregão 11/2020

Página: 1

Equipamento

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 23329-3 MARCELO JOSUÉ ROEHRs - ME Email: CONTATO@IDH8.COM Representante: 23330-7 MARCELO JOSUÉ ROEHRs Lote 001 - Lote 001									
001	6417 Serviço de entrevistador social de nível médio	ME	12,00	Classificado	IDHO		3.317,26	39.807,12	*
VALOR TOTAL:							39.807,12		



ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL.

Pregão Nº: 11 –2020.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de entrevistador social de nível médio para atendimento nas unidades de proteção social básica da Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis..

Aos **dezoito dias de março de 2020**, as **09:00 (nove horas)** horas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, reuniram-se o Pregoeiro Senhor JOZINEI DOS SANTOS e equipe de apoio: BRANDALI MAIRA TOBALDINI e TIAGO CUSTIN NESI, designados conforme Portaria nº 3055/2020, para os procedimentos inerentes a Sessão do Pregão.

Para o credenciamento fizeram-se representar as empresas conforme credencial e lista de credenciamento abaixo:

Participantes					
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	CPF do responsável proponente	Validade da proposta	Prazo de execução
MARCELO JOSUÉ ROEHRS - ME	17.453.147/0001-30	Jorge Miguel Schwan	109.415.729-51	60(dias)	12 Meses

REGISTRO DO PREGÃO

Em ato contínuo, foram verificados os envelopes nº 01 contendo as propostas de preços atestando-se que estavam lacrados e inviolados, após terem sido rubricados pelo pregoeiro, equipe de apoio e proponentes participantes procedeu-se a abertura dos mesmos, e foram examinadas a compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução, resultando nas propostas em anexo a presente ata.

Em seguida o Pregoeiro e equipe de apoio verificaram a conformidade entre as propostas escritas e os valores estimados para a contratação atestando que as propostas estão em acordo com os valores estabelecidos no edital.

Dando continuidade ao certame, foi solicitado ao licitante classificado, conforme critérios estabelecidos no edital, para apresentar seus lances verbais conforme relatório de lances obtido do sistema em anexo a presente ata resultando nos valores conforme tabela de classificação abaixo:

Dando continuidade ao certame foram conferidos os envelopes nº 02 contendo os documentos de habilitação da proponente: **MARCELO JOSUÉ ROEHRS - ME**, verificando-se que os mesmos estavam lacrados e inviolados, após terem sido rubricados pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes participantes procedeu-se a abertura dos mesmos. Em análise a documentação de habilitação constatou-se que estavam em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e por consequência, a referida empresa foi considerada HABILITADA. Fica fazendo parte integrante da documentação deste procedimento licitatório o Demonstrativo 01-Qualificação do Proponente/Fornecedor e Representante Credenciado, 02- propostas e lances dos participantes, e 03- habilitação, foi consultado o cadastro de empresas impedidas de licitar do TCE PR e TCU onde **nada consta** em nome das Proponentes do certame.

Das manifestações das proponentes:

Não houve manifestação.

ENCERRAMENTO

No curso do Presente procedimento licitatório não foi apresentado nenhuma impugnação ao edital ou recurso quanto ao resultado, havendo renúncia expressa de prazo por parte dos licitantes participantes com a assinatura desta ata. O pregoeiro em decorrência do resultado e do lance final apresentado para a aquisição/contratação do objeto desta licitação ADJUDICA em favor da Empresa conforme tabela de classificação abaixo:

MARCELO JOSUÉ ROEHRS - ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09 **000112**

							total
1	1	Serviço de entrevistador social de nível médio para atendimento nas unidades de proteção social básica da Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis. (40 horas semanais, com dedicação exclusiva de mão de obra)	IDHO	MÊS	12,00	3.317,26	39.807,12
TOTAL							39.807,12

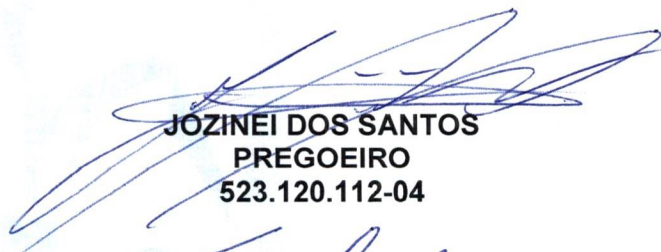
O prazo para a execução dos serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses, contados após a homologação e assinatura do contrato.

Fica a proponente vencedora intimada a apresentar planilha de custos dos serviços a serem prestados conforme valo do lance final ofertado pela mesma.

O resultado do presente processo licitatório fica condicionado ao cumprimento das condições exigidas na presente ata.

Pelo Pregoeiro foi informado aos interessados em caso de atendimento das exigências pela proponente vencedora o presente processo será encaminhado para a acessória jurídica para emissão de parecer e em caso sendo favorável posteriormente o processo será encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal para tomar ciência e querendo proceder a homologação, comunicando-se o vencedor, oportunamente, para a assinatura do contrato e demais atos inerentes a esta Licitação.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão as 09:32, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e demais pessoas interessadas.


JOZINEI DOS SANTOS
PREGOEIRO
523.120.112-04


TIAGO CUSTIN NESI
Membro
068.449.899-54


BRANDALI MAIRA TOBALDINI
Membro
081.685.519-66


MARCELO JOSUÉ ROEHRS - ME

IN/MPOG - nº 05/2019 - ANEXO I

Planilha de Custos e Formação de Preços			
Processo:	Licitação:		
Dia/hora:	PREGÃO PRESENCIAL 11/2020		
DADOS DO PROPONENTE			
Razão Social:	MARCELO JOSUE ROEHRIS - ME		
CNPJ:	17.453.147/0001-30		
Regime de Tributação: (1)Real (2)Presumido (3 e 4)Simples	2 Lucro Presumido		
DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO			
A	Data de Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)	18/03/2020	
B	Município/UF	MANFRINÓPOLIS - PR	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio	CCT 2019/2020. REGISTRO MTE/PR001431/2019	
D	Nº de meses de execução contratual	12	
Nota (1): Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive adaptar rubricas e suas respectivas provisões e ou estimativas, desde que devidamente justificado.			
Nota (2): As provisões constantes desta planilha poderão não ser necessárias em determinados serviços que não necessitem da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.			

1. MÓDULOS

MÃO DE OBRA			
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL			
Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	CBO - 4241-30 - ENTREVISTADOR SOCIAL	
2	Classificação Brasileira de Ocupações	CBO: 4241-30	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional - 220 horas	R\$ 1.323,34	200 Horas de Jornada
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SINDIPRESTEM PR	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/06/2019	
Nota: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.			

MÓDULO 1		COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)	
A	Salário Base	R\$	1.203,04
B	Adicional de Periculosidade	Base de Cálculo	R\$ 1.203,04
		Percentual (%)	0%
C	Adicional de Insalubridade	20%	risco inexistente 0,00x
D	Adicional Noturno - das 22hs as 22h30min		R\$ 0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R\$ 0,00
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		R\$ 0,00
E	Hora Noturna Adicional		R\$ 0,00
F	Adicional de Hora Extra		R\$ 0,00
G	Intervalo Intra jornada		R\$ 0,00
H	Outros (Especificar)		R\$ 0,00
			R\$ 0,00
			R\$ 0,00
			R\$ 0,00
			R\$ 0,00
(=) TOTAL MÓDULO - 1 DA REMUNERAÇÃO		R\$	1.203,04

MÓDULO 2		ENCARGOS E BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	
Submódulo 2.1		13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	
	Descrição	Percentual	Valor
A	13º (Décimo Terceiro) Salário	8,33%	R\$ 100,21
B	Férias e Adicional de férias	12,1000%	R\$ 145,57
		SUBTOTAL	R\$ 245,78
C	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o total do Submódulo 2.1	36,80%	R\$ 90,45
TOTAL SUBMÓDULO - 2.1 ENCARGOS E BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			R\$ 336,23
Submódulo 2.2		Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Outras	
	Descrição	Percentual	Valor
A	INSS	20,00%	R\$ 240,61
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 30,08
C	Seguro Acidente de Trabalho SAT (Incluir RAT)	3,00%	R\$ 36,09
D	SESC ou Sesi	1,50%	R\$ 18,05
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 12,03
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 7,22
G	INCRA	0,20%	R\$ 2,41
H	FGTS	8,00%	R\$ 96,24
TOTAL SUBMÓDULO - 2.2 Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Outras		36,80%	R\$ 442,73

Submódulo 2.3		Benefícios Mensais e Diários	
		Descrição	Valor
A	Transporte	BC para Desconto (CCT-5%)	R\$ 1.203,04
		Qtde de Passagens p/Dia	2
		Valor da Passagem	R\$ 3,50
B	Auxílio Alimentação (Vales, Cesta Básica, etc.)	Vale Alimentação	R\$ 5,90
		Dias Trabalhados/Mês	22
		% de Desconto	5,33%
C	Assistência Médica e Familiar		R\$ 10,00
D	Plano de Benefício Familiar		R\$ 16,50
E	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral		R\$ -
F	Outros (Especificar)	Qualificação Profissional	R\$ -
			R\$ -
			R\$ -
TOTAL SUBMÓDULO - 2.3 dos Benefícios Mensais e Diários			R\$ 231,20
Nota: O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).			

Nota: O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

QUADRO RESUMO		MÓDULO - 2	
	Descrição		Valor
2			
2.1	13º (decimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$	336,23
2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Outras	R\$	442,73
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$	231,20
(=) TOTAL MÓDULO - 2		R\$	1.010,16

MÓDULO 3		PROVISÃO PARA RESCISÃO	
	Descrição	Percentual	Valor
A	Aviso Prévio Indenizado		R\$ 6,45
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		R\$ 0,52
C	Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,24%	R\$ 2,89
D	Aviso Prévio Trabalhado		R\$ 21,05
E	Incidência do Submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado		R\$ 7,75
D	Multa FGTS sobre Aviso Prévio Trabalhado	4,76%	R\$ 57,26
(=) TOTAL MÓDULO - 3		5,00%	R\$ 95,92

MÓDULO - 4		CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	
Submódulo 4.1		Ausências legais	
	Descrição	Percentual	Valor
A	Férias	9,075%	R\$ 109,18
B	Ausências Legais	1,06%	R\$ 12,81
C	Licença - Paternidade	0,02%	R\$ 0,25
D	Ausência por acidente de Trabalho	0,03%	R\$ 0,39
E	Afastamento Maternidade	0,07%	R\$ 0,89
F	Auxílio doença		R\$ 21,64
		Subtotal	R\$ 145,16
G	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o total do Submódulo 4.1		R\$ 53,42
TOTAL Submódulo 4.1 Ausências Legais			R\$ 198,58
Submódulo 4.2		Intrajornada	
	Descrição	Percentual	Valor
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R\$ -
TOTAL Submódulo 4.2 Intrajornada		0,00%	R\$ -
QUADRO RESUMO		MÓDULO - 4	
	Descrição		Valor
4.1	Ausências Legais	R\$	198,58
4.2	Intrajornada	R\$	-
(=) TOTAL MÓDULO - 4		R\$	198,58

MÓDULO - 5		INSUMOS DIVERSOS	
	Insumos Diversos		Valor
A	Uniformes	R\$	86,00
B	Materiais	R\$	-
C	Equipamentos	R\$	-
D	Outros especificar		
(=) TOTAL MÓDULO - 5		R\$	86,00

MODULO - 6		CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
6	Insumos Diversos	Percentual		Valor
A	Custos Indiretos	Base de Calculo	R\$ 2.593,70	R\$ 129,68
		Percentual	5,00%	
B	Lucro	Base de Calculo	R\$ 2.723,38	R\$ 306,94
		Percentual	11,27%	
C	Tributos		8,65%	R\$ 286,94
	C.1 - Tributos Federais	PIS	0,65%	R\$ 21,56
		COFINS	3,00%	R\$ 99,52
	C.2 - Tributos Estaduais		0,00%	R\$ -
	C.3 - Tributos Municipais (ISS)		5,00%	R\$ 165,86
(=) TOTAL MODULO - 6			24,92%	R\$ 723,56

2. QUADRO RESUMO DO CUSTO DO EMPREGADO

MÃO DE OBRA				
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	36,27%	R\$	1.203,04
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais Diários	30,45%	R\$	1.010,16
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	2,89%	R\$	95,92
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	5,99%	R\$	198,58
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	2,59%	R\$	86,00
	SUBTOTAL (A + B + C + D + E)		R\$	2.593,70
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	21,81%	R\$	723,56
(=) VALOR TOTAL POR EMPREGADO			R\$	3.317,26

3. QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

MÃO DE OBRA					
TIPO DE SERVIÇO (A)	VALOR PROPOSTO EMPREGADO (B)	Qtde de Empregados por posto (C)	VALOR PROPOSTO POR POSTO (D) = (B x C)	Qtde de Postos (E)	VALOR TOTAL DO SERVIÇO (F) = (D x E)
CBO - 4241-30 - ENTREVISTADOR SOCIAL	R\$ 3.317,26	1	R\$ 3.317,26	1	R\$ 3.317,26
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS			R\$	3.317,26	

4. QUADRO RESUMO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

DESCRIÇÃO		VALOR	
A	Valor proposto por unidade de medida	R\$	3.317,26
B	Valor Mensal do serviço	R\$	3.317,26
B	Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado pelo numero de meses do contrato).	R\$	39.807,12

Jorge Schuan

**2ª ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL.**

Pregão Nº: 11 –2020.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de entrevistador social de nível médio para atendimento nas unidades de proteção social básica da Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis..

Aos **dezoito dias de março de 2020**, as **14:00 (quatorze)** horas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, reuniram-se o Pregoeiro Senhor JOZINEI DOS SANTOS e equipe de apoio: BRANDALI MAIRA TOBALDINI e TIAGO CUSTIN NESI, designados conforme Portaria nº 3055/2020, para os procedimentos inerentes a Sessão do Pregão.

REGISTRO DO PREGÃO**REGISTRO DO PREGÃO**

Em seguida o Pregoeiro e equipe de apoio verificaram a situação da empresa **MARCELO JOSUÉ ROEHRs - ME** que fora intimada a apresentar planilha de custos dos serviços a serem prestados conforme valo do lance final ofertado pela mesma em ata do dia 18/03/2020 as 09:00 horas, atestando que a mesma apresentou documento valido dentro do prazo desta forma habilitando-se para as demais fases do certame.

ENCERRAMENTO

O pregoeiro em decorrência do resultado e do lance final apresentado para a contratação do objeto desta licitação ADJUDICA em favor da Empresa conforme tabela de classificação abaixo:

MARCELO JOSUÉ ROEHRs - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total	
1	1	Serviço de entrevistador social de nível médio para atendimento nas unidades de proteção social básica da Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis. (40 horas semanais, com dedicação exclusiva de mão de obra)	IDHO	MÊS	12,00	3.317,26	39.807,12	
TOTAL							39.807,12	

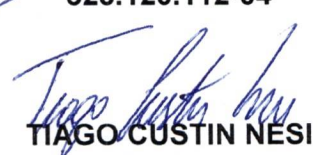
O prazo para a execução dos serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses, contados após a homologação e assinatura do contrato.

O processo será encaminhado para a acessória jurídica para emissão de parecer e em caso sendo favorável posteriormente o processo será encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal para tomar ciência e querendo proceder a homologação, comunicando-se o vencedor, oportunamente, para a assinatura do contrato e demais atos inerentes a esta Licitação.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e demais pessoas interessadas.


JOZINEI DOS SANTOS
PREGOEIRO
523.120.112-04


BRANDALI MAIRA TOBALDINI
Membro
081.685.519-66


TIAGO CUSTIN NESI
Membro
068.449.899-54



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000117

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ASSUNTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020

PARECER FINAL DO PROCESSO LICITATÓRIO

Concluída a sessão do Pregão Presencial, o procedimento Licitatório foi encaminhado a esta procuradoria jurídica para emissão de parecer jurídico final.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta procuradoria jurídica, em atendimento parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou as minutas do edital e contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio abaixo transcrito:

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS - PR

ASSUNTO: PREGÃO Nº 011/2020

PARECER MINUTA DO PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL. "Modalidade de licitação própria para bens e serviços considerados comuns pelo mercado (fornecedor e consumidor), qualquer que seja o valor estimado, sempre pelo menor preço, sendo a disputa feita em sessão pública por propostas escritas e possibilidade de lances verbais e negociação, na qual se verifica, a posteriori, as condições habilitatórias dos proponentes com o menor preço ofertado".

Submete-se a apreciação o presente processo, tendo em vista a deflagração de certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para fornecimento de entrevistador social de nível médio para atendimento nas unidades de proteção social básica da



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000118

ESTADO DO PARANÁ

— CNPJ: 01.614.343/0001-09

Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis, caracterizado como serviço comum que pode ser objetivamente definido no edital, atendendo ao disposto na Lei nº 10.520/2002.

Consta nos autos pesquisa de preços, bem como declaração com as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal - a saber, indicação da fonte de custeio para arcar com o dispêndio/adequação da despesa com a Lei Orçamentária anual.

Ainda em análise, consta no processo cópia do ato de designação do pregoeiro e equipe de apoio, bem como minuta do instrumento convocatório para tal desiderato, instruído de edital de licitação, especificações do objeto, modelo de proposta de preços, modelo de credenciamento para a prática de atos concernentes ao certame e demais modelos de declarações, como da proteção ao trabalho do menor, cumprimento aos requisitos de habilitação, etc.

Assentiu a autoridade máxima do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração do procedimento licitatório.

Ficou estabelecido no edital o MENOR PREÇO POR ITEM como critério de julgamento, atendendo ao que dispõe o art. 45 da Lei nº 8.666/93.

Consta do processo o edital indicando as exigências constantes do art. 40 da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 4º da Lei nº 10.520, bem como a documentação que os interessados deverão apresentar para que sejam considerados habilitados, além dos anexos que o integram. Relatado o pleito e apontando os documentos juntados, passamos ao parecer.

PARECER:

A Lei nº 10.520/2002 dispõe que pregão é a modalidade de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000119

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais (Art. 1º, parágrafo único), com as seguintes características:

A licitação na modalidade de pregão presencial possui, ainda, as seguintes características:

- I) destina-se a aquisição de bens e serviços comuns;
- II) não há limites de valor estimado da contratação para que possa ser adotada essa modalidade de licitação;
- III) só admite o tipo de licitação de menor preço;
- IV) concentra todos os atos em uma única sessão;
- V) conjuga propostas escritas e lances durante a sessão;
- VI) possibilita a negociação entre o pregoeiro e o proponente que ofertou o menor preço;
- VII) é um procedimento célere.

Ademais, propicia para a Administração os seguintes benefícios:

- I) economia - a busca de melhor preço gera economia financeira;
- II) desburocratização do procedimento licitatório;
- III) rapidez - licitação mais rápida e dinâmica para as contratações.

Acerca das minutas do edital e do contrato verifica-se que as disposições estão em harmonia com as determinações das Leis nº 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações introduzidas pela LC 147/2014; Lei Complementar Municipal nº 001/2015 e Decreto Municipal nº 341/2006, bem como com as orientações do Tribunal de Contas do Paraná (AC. 877/16 – Tribunal Pleno).

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000120

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

CONCLUSÃO:

Após análise circunstanciada do processo que versa a respeito do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, e ainda considerando o que dispõe o § único do art. 38, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, é a seguinte manifestação:

Considerando que no Edital do Pregão Presencial consta o objeto da licitação, as condições de participação, critério de julgamento, com disposições claras e objetivas, o nome da repartição interessada, sua modalidade, o tipo, a menção à Lei nº 10.520/02, ao Decreto Municipal nº 341/2006 e a Lei nº 8.666/93, o local o dia e horário para o recebimento da proposta de preços e da documentação, bem como atende as disposições de que trata o art. 40 da Lei nº 8.666/93; Considerando que até então, o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame; Considerando o disposto no Parágrafo único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93, a Procuradoria Jurídica Do Município de Manfrinópolis, exara sua concordância a minuta do Edital, por entender estar ao abrigo dos preceitos legais que regem a matéria; Portanto, somos pelo seguimento do processo, alertando que deverá ser publicado o extrato do edital na imprensa oficial do município, com observância aos prazos mínimos de disponibilidade do edital aos interessados, conforme determinado por lei.

É O PARECER."

Após a manifestação supratranscrita, o Pregoeiro e equipe de apoio deram início à fase externa do certame (art. 4º I a IV da Lei nº 10.520/02) e providenciou a publicação do edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Salienta-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (art. 4º, V da Lei nº 10.520/02).

Encerrada a fase de classificação e de habilitação o



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000121

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Pregoeiro adjudicou o objeto da Licitação em favor da EMPRESA MARCELA JOSUÉ ROEHRS - ME, CNPJ – 17.453.147/0001-30, num total de R\$ 39.807,12 (trinta e nove mil, oitocentos e sete reais e doze centavos).

CONCLUSÃO

Diante do exposto, nos estritos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência, bem como a análise documental já realizada pelo Pregoeiro e equipe de apoio, entendo que a fase externa do Pregão Presencial nº 011/2020 obedeceu aos trâmites legais, em especial o contido no artigo 4º da Lei nº 10.520/2002.

É COMO OPINO.

Procuradoria Jurídica do Município de Manfrinópolis-PR, 18 de março de 2020.

AMILTON DE ALMEIDA

PROCURADOR JURIDICO- OAB/PR 49.151



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000122

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão N° 11/2020

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3055/2020 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 11/2020 referente à **Contratação de empresa especializada para fornecimento de entrevistador social de nível médio para atendimento nas unidades de proteção social básica da Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis.**, em favor das empresas conforme abaixo;

MARCELO JOSUÉ ROEHRIS - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total	
1	1	Serviço de entrevistador social de nível médio para atendimento nas unidades de proteção social básica da Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis. (40 horas semanais, com dedicação exclusiva de mão de obra)	IDHO	MÊS	12,00	3.317,26	39.807,12	
TOTAL							39.807,12	

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 11/2020 datada de 18/03/2020. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 02/04/2020.

Caetano Ilair Alievi
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO Jornal Tribuna Regional

Edição n° 1688 Pág.: 5A
Data: 04 / 04 / 2020.

PUBLICADO NO DIOM/PR

Edição n° 1983 Pág.: 101
Data: 03 / 04 / 2020.

Resolução 02/20	CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRAÇÃO RUA RIO GRANDE DO SUL 210 85700-000 – FONE 049 3644 1216 FAX 049 3644 4024 Email: cmsbarracao@hotmail.com	RAG 2019
---------------------------	---	--------------------

RESOLUÇÃO CMS Nº 02, de 25 de março de 2020, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Barracão - PR

Dispõe sobre a apreciação do RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO (RAG) exercício 2019, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Barracão, em reunião ordinária realizada em 25 de março de 2020, conforme ATA 03/20, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 1.937/2012.

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012; Considerando o inciso IV, do art. 4º, da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar e aprovar o RAG e o SARGSUS; e Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde,

Resolve:

Art. 1º. Aprovar por Unanimidade o Relatório Anual de gestão- RAG 2019 em meio físico e o DigisUS 2019 meio Eletrônico. O DigisUS o Ministério da Saúde implantou esta plataforma digital onde são incorporadas as funcionalidades dos sistemas SargSUS (RAG) e SISPACTO.

Barracão, 25 de março de 2020.

Zelio Jose Volpato - Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS Nº 02/2020, nos termos do Parágrafo 2º, Art. 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

Valdinei Battisti - Secretário Municipal de Saúde Barracão/PR

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 21 de 2020. - OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de agentes comunitários de saúde para atuarem junto a Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, conforme processo de Processo dispensa nº 5/2020.

CONTRATADO: FERNANDO ZANARDI

VALOR CONTRATADO: R\$ 8.410,38 (Oito Mil, Quatrocentos e Dez Reais e Trinta e Oito Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 02/04/2020. RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços.

PRazo DE EXECUÇÃO: 6 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 02/04/2020. Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 22 de 2020. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de agentes comunitários de saúde para atuarem junto a Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, conforme processo de Processo dispensa nº 5/2020.

CONTRATADO: KAIO GUILHERME FAGUNDES DA SILVA

VALOR CONTRATADO: R\$ 8.410,38 (Oito Mil, Quatrocentos e Dez Reais e Trinta e Oito Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 02/04/2020. RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços.

PRazo DE EXECUÇÃO: 6 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 02/04/2020. Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 23 de 2020. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de agentes comunitários de saúde para atuarem junto a Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, conforme processo de Processo dispensa nº 5/2020.

CONTRATADO: KATIELI MINUSCULI

VALOR CONTRATADO: R\$ 8.410,38 (Oito Mil, Quatrocentos e Dez Reais e Trinta e Oito Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 02/04/2020. RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços.

PRazo DE EXECUÇÃO: 6 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 02/04/2020. Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 24 de 2020. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de agentes comunitários de saúde para atuarem junto a Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, conforme processo de Processo dispensa nº 5/2020.

CONTRATADO: JUAREZ TRANCOSO DE BRITTO

VALOR CONTRATADO: R\$ 8.410,38 (Oito Mil, Quatrocentos e Dez Reais e Trinta e Oito Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 02/04/2020. RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços.

PRazo DE EXECUÇÃO: 6 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 01/04/2020. Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 25 de 2020. - OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de entrevistador social de nível médio para atendimento nas unidades de proteção social básica da Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 11/2020.

CONTRATADO: MARCELO JOSUE ROEHRIS - ME. CNPJ: 17.453.147/0001-30

VALOR CONTRATADO: R\$ 39.807,12 (Trinta e Nove Mil, Oitocentos e Sete Reais e Doze Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 02/04/2020. RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRazo DE EXECUÇÃO: 12 Meses (06/04/2020 a 05/04/2021).

Manfrinópolis, 02/04/2020. Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Processo dispensa Nº 5/2020

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3054/2020 resolve:

Com fundamentação na **LEI N. 13.979/20** e demais legislações aplicáveis ao objeto, RATIFICAR

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa nº 5/2020 referente à **Contratação de agentes comunitários de saúde para atuarem junto a Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis**, em favor dos proponentes conforme abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	3	Serviços de agente comunitária de saúde com as atribuições constantes na lei 0645/2017 descrição de cargos, para atuar 40 horas semanais junto a Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis no PSF 02 – Micro Área 04.	MES	6,00	1.401,73	8.410,38
TOTAL						8.410,38

Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Serviços de agente comunitária de saúde com as atribuições constantes na lei 0645/2017 descrição de cargos, para atuar 40 horas semanais junto a Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis no PSF 02 – Micro Área 01.	MES	6,00	1.401,73	8.410,38
TOTAL						8.410,38

Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	2	Serviços de agente comunitária de saúde com as atribuições constantes na lei 0645/2017 descrição de cargos, para atuar 40 horas semanais junto a Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis no PSF 02 – Micro Área 03.	MES	6,00	1.401,73	8.410,38
TOTAL						8.410,38

Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	4	Serviços de agente comunitária de saúde com as atribuições constantes na lei 0645/2017 descrição de cargos, para atuar 40 horas semanais junto a Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis no PSF 01 – Micro Área 03	MES	6,00	1.401,73	8.410,38
TOTAL						8.410,38

Estando em conformidade com o Processo dispensa 5/2020 datada de 31/03/2020. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 6 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 31/03/2020. Caetano Ilair Alievi - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO - Pregão Nº 11/2020

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3055/2020 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 11/2020 referente à **Contratação de empresa especializada para fornecimento de entrevistador social de nível médio para atendimento nas unidades de proteção social básica da Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis**, em favor das empresas conforme abaixo:

Lote	Item	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	MES	12,00	3.317,26	39.807,12
TOTAL					39.807,12

Estando em conformidade com a ata de sessão de Pregão 11/2020 datada de 18/03/2020. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 02/04/2020. Caetano Ilair Alievi - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
DECRETO Nº 1240/2020 - 01.04.2020

Súmula: Exonera o Secretário Municipal de Agricultura do Município de Manfrinópolis e dá outras providências. Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 9, Inciso II e Art. 43, Inciso I e posteriores alterações, DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado do Cargo de Provedor em Comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, o Servidor Público Municipal Sr. LUIZ FERNANDO LOPES DA COSTA, portador do RG nº 9.597.471-6 SESP/PR, conforme Matrícula nº 1024-1, a partir da presente data (01.04.2020).

Art. 2º - Revogadas as disposições do Decreto nº 1039/2017 de 01 de fevereiro de 2017, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 1º de abril de 2020.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal



**PRESENTE NOS
MELHORES EVENTOS
DA REGIÃO !**

(49) 3644-4181

CONTRATADO: MARCELO JOSUÉ ROEHRs - ME. CNPJ: 17.453.147/0001-30

VALOR CONTRATADO: 39.807,12 (Trinta e Nove Mil, Oitocentos e Sete Reais e Doze Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 02/04/2020.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses (06/04/2020 à 05/04/2021).

Manfrinópolis, 02/04/2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jozinei dos Santos

Código Identificador:6280F0BC

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

HOMOLOGAÇÃO PP 11-2020

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão Nº 11/2020

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3055/2020 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 11/2020 referente à **Contratação de empresa especializada para fornecimento de entrevistador social de nível médio para atendimento nas unidades de proteção social básica da Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis**, em favor das empresas conforme abaixo;

MARCELO JOSUÉ ROEHRs - ME					
Lote	Item	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	MES	12,00	3.317,26	39.807,12
TOTAL					39.807,12

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 11/2020 datada de 18/03/2020. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 02/04/2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jozinei dos Santos

Código Identificador:7DAC0633

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE CONTRATO 21-2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 22 de 2020.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de agentes comunitárias de saúde para atuarem junto a Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, conforme processo de Processo dispensa nº 5/2020.

CONTRATADO: KAIO GUILHERME FAGUNDES DA SILVA.

VALOR CONTRATADO: 8.410,38 (Oito Mil, Quatrocentos e Dez Reais e Trinta e Oito Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 02/04/2020.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços..

PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 02/04/2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jozinei dos Santos

Código Identificador:14324E87

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE CONTRATO 22-2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 22 de 2020.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de agentes comunitárias de saúde para atuarem junto a Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, conforme processo de Processo dispensa nº 5/2020.

CONTRATADO: KAIO GUILHERME FAGUNDES DA SILVA.

VALOR CONTRATADO: 8.410,38 (Oito Mil, Quatrocentos e Dez Reais e Trinta e Oito Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 02/04/2020.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços..

PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 02/04/2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jozinei dos Santos

Código Identificador:9CAB7BDF

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE CONTRATO 23-2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 23 de 2020.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de agentes comunitárias de saúde para atuarem junto a Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, conforme processo de Processo dispensa nº 5/2020.

CONTRATADO: KATIELI MINUSCULI.

VALOR CONTRATADO: 8.410,38 (Oito Mil, Quatrocentos e Dez Reais e Trinta e Oito Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 02/04/2020.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços..

PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 02/04/2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jozinei dos Santos

Código Identificador:C384D699

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE CONTRATO 24-2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 24 de 2020.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000125

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Contrato de prestação de serviços nº 25/2020, que entre si celebram de um lado o **Município de Manfrinópolis** e de outro lado a Empresa **MARCELO JOSUÉ ROEHRS - ME**

O Município de Manfrinópolis, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Encantilado, 11 - CEP: 85628000 - BAIRRO: Centro Manfrinópolis/PR, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Caetano Ilair Alievi, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa **MARCELO JOSUÉ ROEHRS - ME**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **17.453.147/0001-30**, Com sede à RUA RIO DE JANEIRO, 1727 SALA 01 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, Capanema/PR, Neste ato representado pelo Sr **MARCELO JOSUÉ ROEHRS**, Portador da Cédula de Identidade nº **69267823** e do CPF nº **023.206.539-02**, RUA TERRITÓRIO DO ACRE, 773 CASA - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO, Capanema/PR, A seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para fornecimento de entrevistador social de nível médio para atendimento nas unidades de proteção social básica da Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis**, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão nº11 /2020.

ITENS							
Lote	Item	Código do serviço	Descrição do serviço	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
Lote 001	1	6417	Serviço de entrevistador social de nível médio para atendimento nas unidades de proteção social básica da Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis. (40 horas semanais, com dedicação exclusiva de mão de obra)	MÊS	12,00	3.317,26	39.807,12
TOTAL							39.807,12

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de Pregão, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço por item.

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal, gerenciará o presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão Presencial n.º 11/2020O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta dias) do



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000126

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

mês subsequente a execução dos serviços e emissão da nota fiscal, uma vez implementada as demais condições exigidas na forma de pagamento.

Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1850	05.003.08.244.0801.2035	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – Do Valor

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ **39.807,12 (Trinta e Nove Mil, Oitocentos e Sete Reais e Doze Centavos)** pela prestação dos serviços, referente ao objeto licitado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO

Obriga-se a CONTRATADA executar os serviços licitados a partir de **06/04/2020 até 05/04/2021** conforme previsto no edital de licitação podendo ser solicitado parceladamente durante a vigência do contrato que será de **12 Meses**.

Os serviços deveram ser prestados pelo profissional nos locais indicados pelo solicitante dentro do território do Município conforme necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social sem qualquer ônus adicional para com a administração.

Por ocasião na execução dos serviços, caso seja detectado que os mesmos não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a readequação dos serviços, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

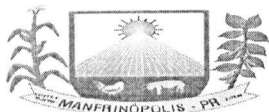
CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;**
- Certidão** de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- Certidão** de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)* ou *Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000127

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

CLÁUSULA NONA – Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE garantia integral dos produtos entregues ou dos serviços prestados, conforme objeto deste edital.

Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se a prestação de serviço atende às exigências das normas e especificações de segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa;

c) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

II. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;

III. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

IV. Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Manfrinópolis, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000128

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

V Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

VI Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem, serviço, ou conclusão da obra licitada;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000129

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

- I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

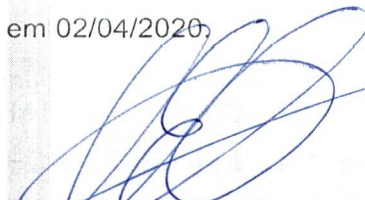
Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

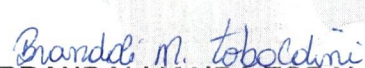
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

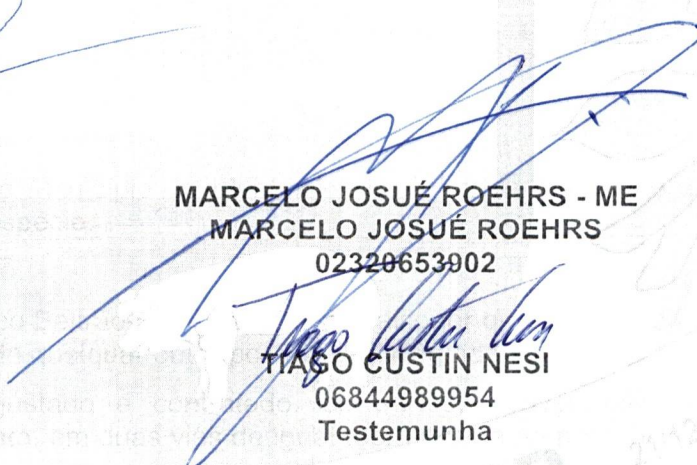
Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Manfrinópolis, em 02/04/2020.


Município de Manfrinópolis
CAETANO ILAIR ALIEVI
52615880900


BRANDALI MAIRA TOBALDINI
08168551966
Testemunha


MARCELO JOSUÉ ROEHRS - ME
MARCELO JOSUÉ ROEHRS
02320653902


TIAÇO CUSTIN NESI
06844989954
Testemunha



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000130

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Contrato de prestação de serviços nº 25/2020, que entre si celebram de um lado o **Município de Manfrinópolis** e de outro lado a Empresa **MARCELO JOSUÉ ROEHRS - ME**

O Município de Manfrinópolis, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Encantado, 11 - CEP: 85628000 - BAIRRO: Centro Manfrinópolis/PR, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Caetano Ilair Alievi, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa **MARCELO JOSUÉ ROEHRS - ME**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.453.147/0001-30, Com sede à RUA RIO DE JANEIRO, 1727 SALA 01 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, Capanema/PR, Neste ato representado pelo Sr **MARCELO JOSUÉ ROEHRS**, Portador da Cédula de Identidade nº **69267823** e do CPF nº **023.206.539-02**, RUA TERRITÓRIO DO ACRE, 773 CASA - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO, Capanema/PR, A seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para fornecimento de entrevistador social de nível médio para atendimento nas unidades de proteção social básica da Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis**, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão nº 11 /2020.

ITENS							
Lote	Item	Código do serviço	Descrição do serviço	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
Lote 001	1	6417	Serviço de entrevistador social de nível médio para atendimento nas unidades de proteção social básica da Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis. (40 horas semanais, com dedicação exclusiva de mão de obra)	MÊS	12,00	3.317,26	39.807,12
TOTAL							39.807,12

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de Pregão, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço por item.

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará o presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão Presencial n.º 11/2020O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta dias) do



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000131

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

mês subsequente a execução dos serviços e emissão da nota fiscal, uma vez implementada as demais condições exigidas na forma de pagamento.

Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1850	05.003.08.244.0801.2035	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – Do Valor

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ **39.807,12 (Trinta e Nove Mil, Oitocentos e Sete Reais e Doze Centavos)** pela prestação dos serviços, referente ao objeto licitado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO

Obriga-se a CONTRATADA executar os serviços licitados a partir de **06/04/2020 até 05/04/2021** conforme previsto no edital de licitação podendo ser solicitado parceladamente durante a vigência do contrato que será de **12 Meses**.

Os serviços deveram ser prestados pelo profissional nos locais indicados pelo solicitante dentro do território do Município conforme necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social sem qualquer ônus adicional para com a administração.

Por ocasião na execução dos serviços, caso seja detectado que os mesmos não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a readequação dos serviços, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;**
- Certidão** de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- Certidão** de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)* ou *Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000132

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

CLÁUSULA NONA – Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE garantia integral dos produtos entregues ou dos serviços prestados, conforme objeto deste edital.

Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se a prestação de serviço atende às exigências das normas e especificações de segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

c) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

II Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;

III Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

IV Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Manfrinópolis, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000133

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

V Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

VI Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do “caput” desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem, serviço, ou conclusão da obra licitada;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000134

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

- I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

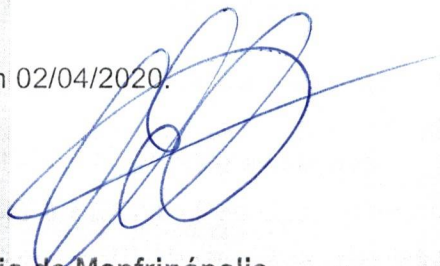
Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Manfrinópolis, em 02/04/2020.


Município de Manfrinópolis
CAETANO ILAIR ALIEVI
52615880900


BRANDALI MAIRA TOBALDINI
08168551966
Testemunha


MARCELO JOSUÉ ROEHRs - ME
MARCELO JOSUÉ ROEHRs
02320653902


TIAGO CUSTIN NESI
06844989954
Testemunha

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000135

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 25 de 2020.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de entrevistador social de nível médio para atendimento nas unidades de proteção social básica da Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 11/2020.

CONTRATADO: MARCELO JOSUÉ ROEHRS - ME. CNPJ: 17.453.147/0001-30

VALOR CONTRATADO: 39.807,12 (Trinta e Nove Mil, Oitocentos e Sete Reais e Doze Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 02/04/2020.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses (06/04/2020 à 05/04/2021).

Manfrinópolis, 02/04/2020.

Caetano Ilair Alievi

Prefeito Municipal

PUBLICADO NO Jornal Tribuna Regional

Edição nº 1688 Pág.: 5A
Data: 04 / 04 / 2020.

PUBLICADO NO DIOM/PR

Edição nº 1983 Pág.: 100/101
Data: 03 / 04 / 2020.

Resolução 02/20	CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRAÇÃO RUA RIO GRANDE DO SUL 210 85700-000 – FONE 049 3644 1216 FAX 049 3644 4024 Email: cmsbarracao@hotmail.com	RAG 2019
----------------------------------	---	---------------------------

RESOLUÇÃO CMS Nº 02, de 25 de março de 2020, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Barracão - PR

Dispõe sobre a apreciação do RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO (RAG) exercício 2019, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Barracão, em reunião ordinária realizada em 25 de março de 2020, conforme ATA 03/20, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 1.937/2012.

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012; Considerando o inciso IV, do art. 4º, da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar e aprovar o RAG e o SARGSUS; e Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde,

Resolve:

Art. 1º. Aprovar por Unanimidade o **Relatório Anual de gestão- RAG 2019** em meio físico e o **DigiSUS 2019 meio Eletrônico**. O DigiSUS o Ministério da Saúde implantou esta plataforma digital onde são incorporadas as funcionalidades dos sistemas SargSUS (RAG) e SISPACTO.

Barracão, 25 de março de 2020.

Zelio Jose Volpato - Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 02/2020, nos termos do Parágrafo 2º, Art. 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

Valdinei Battisti - Secretário Municipal de Saúde Barracão/PR

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 21 de 2020. - OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de agentes comunitárias de saúde para atuarem junto a Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, conforme processo de Processo dispensa nº 5/2020.

CONTRATADO: FERNANDO ZANARDI.

VALOR CONTRATADO: R\$ 8.410,38 (Oito Mil, Quatrocentos e Dez Reais e Trinta e Oito Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 02/04/2020. RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 02/04/2020. Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 22 de 2020. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de agentes comunitárias de saúde para atuarem junto a Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, conforme processo de Processo dispensa nº 5/2020.

CONTRATADO: KAIO GUILHERME FAGUNDES DA SILVA.

VALOR CONTRATADO: R\$ 8.410,38 (Oito Mil, Quatrocentos e Dez Reais e Trinta e Oito Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 02/04/2020. RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 02/04/2020. Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 23 de 2020. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de agentes comunitárias de saúde para atuarem junto a Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, conforme processo de Processo dispensa nº 5/2020.

CONTRATADO: KATIELI MINUSCULI.

VALOR CONTRATADO: R\$ 8.410,38 (Oito Mil, Quatrocentos e Dez Reais e Trinta e Oito Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 02/04/2020. RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 02/04/2020. Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 24 de 2020. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de agentes comunitárias de saúde para atuarem junto a Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, conforme processo de Processo dispensa nº 5/2020.

CONTRATADO: JUAREZ TRANCOSO DE BRITTO.

VALOR CONTRATADO: R\$ 8.410,38 (Oito Mil, Quatrocentos e Dez Reais e Trinta e Oito Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 02/04/2020. RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 01/04/2020. Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 25 de 2020. - OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de entrevistador social de nível médio para atendimento nas unidades de proteção social básica da Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 11/2020.

CONTRATADO: MARCELO JOSUÉ ROEHRIS - ME. CNPJ: 17.453.147/0001-30

VALOR CONTRATADO: R\$ 39.807,12 (Trinta e Nove Mil, Oitocentos e Sete Reais e Doze Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 02/04/2020. RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses (06/04/2020 a 05/04/2021).

Manfrinópolis, 02/04/2020. Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Processo dispensa Nº 5/2020

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3054/2020 resolve:
Com fundamentação na **LEI Nº 13.979/20 e demais legislações aplicáveis ao objeto**, RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa nº 5/2020 referente a **Contratação de agentes comunitárias de saúde para atuarem junto a Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis**, em favor dos proponentes conforme abaixo:

FERNANDO ZANARDI				
Lote/Item	Produto/Serviço	Unid	Qtd	Preço
1	3	Serviços de agente comunitária de saúde com as atribuições constantes na lei 0645/2017 descrição de cargos, para atuar 40 horas semanais junto a Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis no PSF 02 – Micro Área 04.	MES	6,00
				1.401,73
				8.410,38
TOTAL				8.410,38
KAIO GUILHERME FAGUNDES DA SILVA				
Lote/Item	Produto/Serviço	Unid	Qtd	Preço
1	1	Serviços de agente comunitária de saúde com as atribuições constantes na lei 0645/2017 descrição de cargos, para atuar 40 horas semanais junto a Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis no PSF 02 – Micro Área 01.	MES	6,00
				1.401,73
				8.410,38
TOTAL				8.410,38
KATIELI MINUSCULI				
Lote/Item	Produto/Serviço	Unid	Qtd	Preço
1	2	Serviços de agente comunitária de saúde com as atribuições constantes na lei 0645/2017 descrição de cargos, para atuar 40 horas semanais junto a Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis no PSF 02 – Micro Área 03.	MES	6,00
				1.401,73
				8.410,38
TOTAL				8.410,38
JUAREZ TRANCOSO DE BRITTO				
Lote/Item	Produto/Serviço	Unid	Qtd	Preço
1	4	Serviços de agente comunitária de saúde com as atribuições constantes na lei 0645/2017 descrição de cargos, para atuar 40 horas semanais junto a Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis no PSF 01 – Micro Área 03	MES	6,00
				1.401,73
				8.410,38
TOTAL				8.410,38

Estando em conformidade com o Processo dispensa 5/2020 datada de 31/03/2020. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 6 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 31/03/2020. Caetano Ilair Alievi - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO - Pregão Nº 11/2020

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3055/2020 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 11/2020 referente a **Contratação de empresa especializada para fornecimento de entrevistador social de nível médio para atendimento nas unidades de proteção social básica da Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis**, em favor das empresas conforme abaixo:

MARCELO JOSUÉ ROEHRIS - ME				
Lote	Item	Unid	Qtd	Preço
1	1	MES	12,00	3.317,26
				39.807,12
TOTAL				39.807,12

Estando em conformidade com a ata de sessão do Pregão 11/2020 datada de 18/03/2020. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 02/04/2020. Caetano Ilair Alievi - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
DECRETO Nº 1240/2020 - 01.04.2020

Súmula: Exonera o Secretário Municipal de Agricultura do Município de Manfrinópolis e dá outras providências. Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 9, Inciso II e Art. 43, Inciso I e posteriores alterações, DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado do Cargo de Provedor em Comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, o Servidor Público Municipal Sr. LUIZ FERNANDO LOPES DA COSTA, portador do RG nº 9.597.471-6 SESP/PR, conforme Matrícula nº 1024-1, a partir da presente data (01.04.2020).

Art. 2º - Revogadas as disposições do Decreto nº 1039/2017 de 01 de fevereiro de 2017, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 1º de abril de 2020.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:E764EC29

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 172 DE 01 DE ABRIL DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991, **KARINA NISER DA CRUZ**, portadora da Cédula de Identidade n.º 14.308.607-0/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 078.846.209-10, para o cargo comissionado de **ASSESSOR DE SUPORTE PEDAGÓGICO NAS UNIDADES ESCOLAR**, símbolo C-6, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2020, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 01 de abril de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:5C89B6CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 173 DE 01 DE ABRIL DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991, **JAQUELINE APARECIDA KAIS**, portadora da Cédula de Identidade n.º 13.609.735-0/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 107.473.399-10, para o cargo comissionado de **ASSESSOR A DIVISÃO DE COLETA RECICLÁVEL**, símbolo C-10, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2020, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 01 de abril de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:AAE59844

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 174 DE 02 DE ABRIL DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

RESOLVE

Art. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, a servidora, **GIZELLY APARECIDA LEAL DE CAMARGO**, matrícula n.º 3918, portadora da Cédula de Identidade n.º 6.073.613-8/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 898.890.109-68, do cargo comissionado de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO**, símbolo S-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 02 de abril de 2020, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 02 de abril de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:B8D2814B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO TP 02-2020 PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de preços Nº 2/2020

Regido pela Lei nº 8.666/93

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **30/04/2020, às 09:00 horas**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do Tomada de preços Nº 2/2020 do tipo: Menor Preço Global, Regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015, para:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de academia de Saúde conforme memorial descritivo, planilhas e projetos, mediante licitação.

PROTOCOLO: 30/04/2020, às 09:00 horas

DATA DA ABERTURA: 30/04/2020, às 09:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantilado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 02/04/2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:67859B8B

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 25-2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 25 de 2020.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de entrevistador social de nível médio para atendimento nas unidades de proteção social básica da Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 11/2020.

CONTRATADO: MARCELO JOSUÉ ROEHRS - ME. CNPJ: 17.453.147/0001-30
VALOR CONTRATADO: 39.807,12 (Trinta e Nove Mil, Oitocentos e Sete Reais e Doze Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 02/04/2020.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses (06/04/2020 à 05/04/2021).

Manfrinópolis, 02/04/2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jozinei dos Santos
Código Identificador: 6280F0BC

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS HOMOLOGAÇÃO PP 11-2020

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão Nº 11/2020

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3055/2020 resolve:
 HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 11/2020 referente à **Contratação de empresa especializada para fornecimento de entrevistador social de nível médio para atendimento nas unidades de proteção social básica da Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis.**, em favor das empresas conforme abaixo;

MARCELO JOSUÉ ROEHRS - ME					
Lote	Item	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	MES	12,00	3.317,26	39.807,12
TOTAL					39.807,12

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 11/2020 datada de 18/03/2020. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 02/04/2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jozinei dos Santos
Código Identificador: 7DAC0633

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE CONTRATO 21-2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 22 de 2020.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de agentes comunitárias de saúde para atuarem junto a Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, conforme processo de Processo dispensa nº 5/2020.

CONTRATADO: KAIO GUILHERME FAGUNDES DA SILVA.
VALOR CONTRATADO: 8.410,38 (Oito Mil, Quatrocentos e Dez Reais e Trinta e Oito Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 02/04/2020.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços..

PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 02/04/2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jozinei dos Santos
Código Identificador: 14324E87

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE CONTRATO 22-2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 22 de 2020.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de agentes comunitárias de saúde para atuarem junto a Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, conforme processo de Processo dispensa nº 5/2020.

CONTRATADO: KAIO GUILHERME FAGUNDES DA SILVA.
VALOR CONTRATADO: 8.410,38 (Oito Mil, Quatrocentos e Dez Reais e Trinta e Oito Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 02/04/2020.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços..

PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 02/04/2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jozinei dos Santos
Código Identificador: 9CAB7BDF

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE CONTRATO 23-2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 23 de 2020.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de agentes comunitárias de saúde para atuarem junto a Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, conforme processo de Processo dispensa nº 5/2020.

CONTRATADO: KATIELI MINUSCULI.

VALOR CONTRATADO: 8.410,38 (Oito Mil, Quatrocentos e Dez Reais e Trinta e Oito Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 02/04/2020.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços..

PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 02/04/2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jozinei dos Santos
Código Identificador: C384D699

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE CONTRATO 24-2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 24 de 2020.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



Memorando

Pregão Presencial nº 11/2020

A licitação na modalidade Pregão Presencial sob nº 11/2020 em sua fase externa foi montada e numerada em sequencial. Constatado no seu teor a quantidade de 139 páginas.

Departamento de Licitações e Contratos.

Prefeitura Municipal de Manfrinópolis-PR.

Leticia Kloc de Camargo

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95